



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.142.684/0001-48, com sede na Praça Antonio Levino nº 470, Centro, CEP 15.495-000, na cidade de Riolândia-SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA**, portador do RG nº 25.381.748-1 SSP-SP e do CPF 251.087.308-37, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LEGI RIO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.811.390/0001-45, com sede na Rua Caetano Bruno, nº 120, Distrito Industrial, na cidade de Potirendaba - SP, CEP: 15105-000, neste ato representada por Sr. **UBIRAJARA BRASIL DA SILVA**, portador do CPF nº 077.977.098-66 e RG nº 12.404.977-1, doravante denominado **CONTRATADO**, os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de medicamentos da *Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)* e materiais hospitalares, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si, ajustado o presente, subordinados às normas legais pertinentes, bem como, vinculado ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021.

1. Consideram-se registrados os seguintes medicamentos e preços, a saber:

Item	Código	4605 LEGI RIO PRETO LTDA CNPJ: 18.811.390/0001-45 RUA CAETANO BRUNO, 120 ***** - DISTRITO INDUSTRIAL, POTIRENDABA - SP, CEP: 15105-000 Telefone: (17) 3249-4183 Fax: 17-32491912 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	050.012.48	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FR	100	6,30	630,00
	4	6,67/333,4MG/ML Marca: UNIÃO QUIMICA				
32	050.007.96	CARBAMAZEPINA 20MG/ML Marca: UNLÃO QUIMICA	FR	240	14,00	3.360,00
39	050.007.04	CETOCONAZOL 20MG/G Marca: GLOBO	TUBO	300	3,569	1.070,70
	0					
59	050.006.83	DOXAZOSINA 2MG COMP Marca: RANBAXY	COMP	10000	0,159	1.590,00
	6					
68	050.002.92	FLUOXETINA 20MG COMP Marca: VITAMEDIC	COMP	10000	0,10	1.000,00
	8					
104	050.012.27	NITAZOXANIDA 20MG/ML Marca: EUROFARMA	FR	500	14,90	7.450,00
	4					
106	050.010.08	NITROFURANTOINA 100MG Marca: TEUTO	COMP	4000	0,23	920,00
	3					
107	050.007.57	NORETISTERONA 0,35MG C/35 Marca: BIOLAB	BLIST	100	5,92	592,00
	8					
125	050.007.21	SULFATO FERROSO GOTAS Marca: ARTE NATIVA	FR	100	2,47	247,00
	9					
129	050.012.11	TRIMETAZIDINA 35MG COMP Marca: PHARLAB	UN	20000	1,339	26.780,00
	7					
132	050.012.28	VITAMINA D 200UI/GOTA Marca: ARTE NATIVA	FR	100	6,50	650,00
	7					
		Total do Proponente				44.289,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP
CNPJ 45.162.864/0001-48



1.1 A presente Ata de Registro de Preços, terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura e possui o **valor global de R\$ 44.289,70 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

2. A Administração efetuará seus pedidos ao (a) **CONTRATADO (A)**, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento (requisição) por onde correrá a despesa.

3. Os medicamentos deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

3.2. O local de entrega dos medicamentos será indicado pela Coordenadoria Municipal de Saúde, correndo por conta do **CONTRATADO** as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, os medicamentos serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

5. A marca dos medicamentos de referência deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999.”

5.1. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo (a) em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão **CONTRATANTE**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP
CNPJ 45.162.864/0001-48



10. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome do (a) **CONTRATADO (A)** em 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

11. Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

12. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo **CONTRATANTE**.

13. Durante a vigência do contrato, poderá o **CONTRATANTE**, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras para análises.

13.1. As análises serão realizadas por funcionário do **CONTRATANTE** ou por terceiros por ela designado.

14. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Prefeitura Municipal de Riolândia

Unidade Orçamentária: 02.06.06 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Unidade Orçamentária: 02.06.06 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Manutenção da Atenção Básica a Saúde	R\$ 5.134,80
Assistência Farmacêutica Básica e Especial	R\$ 39.154,90

15. Este Registro de Preços não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações com o **CONTRATADO**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

16. O descumprimento do prazo de entrega e das obrigações assumidas sujeitará ao (a) **CONTRATADO (A)** às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

e) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 05 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no edital, como também a inexecução total do contrato;

f) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP
CNPJ 45.162.864/0001-48



de Preços) e no impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Riolândia.

17. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do **CONTRATANTE** e nas hipóteses do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

O **CONTRATADO** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 019/2021.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 019/2021 e a proposta da detentora da ata, naquilo que não contrariar tais disposições.

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria-SP para dirimir questões resultantes ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Assim sendo, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 11 de maio de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP
Contratante
ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

18.811.390/0001-45
LEGI RIO PRETO LTDA
RUA: CAETANO BRUNO, 120
DIST. IND - CEP: 15.105-000
L POTIRENDABA - SP


LEGI RIO PRETO LTDA
Contratado
UBIRAJARA BRASIL DA SILVA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. 

RG: 42.214.799.0


Ronaldo Martins de Castro
Responsável Almoxenado

RG: 10489067-8

8



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP

CONTRATADO: LEGI RIO PRETO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 084/2021

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e materiais hospitalares para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: DANILLO FERNANDO TAMADA – OAB/SP: 324.873; HUMBERTO CARLOS FRANCO GUTMARÃES – OAB/SP 267.670.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP

Contratante

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Prefeito Municipal

18.811.390/0001-457
LEGI RIO PRETO LTDA

RUA: CAETANO BRUNO, 120
DIST. IND - CEP: 15.105-000
L POTIRENDABA - SP

LEGI RIO PRETO LTDA

Contratado

UBIRAJARA BRASIL DA SILVA

Proprietário

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - SP
CNPJ 45.162.864/0001-48



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA - SP

Nome: ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

RG: 25.381.748-1 SSP-SP

CPF: 251.087.308-37

Data de Nascimento: 12/08/1976

Endereço residencial completo: Rua 14, nº 258, Centro, Riolândia-SP

E-mail institucional: licitacoes@riolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninho1208@hotmail.com

Telefone(s): 17-38019020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA - SP

Nome: ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

RG: 25.381.748-1 SSP-SP

CPF: 251.087.308-37

Data de Nascimento: 12/08/1976

Endereço residencial completo: Rua 14, nº 258, Centro, Riolândia-SP

E-mail institucional: licitacoes@riolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninho1208@hotmail.com

Telefone(s): 17-38019020

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: LEGIRIO PRETO LTDA

Nome: UBIRAJARA BRASIL DA SILVA

Cargo: Proprietário

CPF nº 077.977.098-66 e RG nº 12.404.977-1

Data de Nascimento: 01/12/1959

Endereço residencial completo: Rua Josué Fabri, nº 1589, Jardim Morada do Sol, na cidade de Potirendaba-SP, CEP: 15.105-000

E-mail institucional: licitacao.legi@gmail.com

Telefone(s): (17) 3249-1912

Assinatura: _____

18.811.390/0001-45
LEGIRIO PRETO LTDA
RUA: CAETANO BRUNO, 120
DIST. IND - CEP: 15.105-000
POTIRENDABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA = SP
CNPJ 45.162.864/0001-48



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP

CNPJ Nº: 45.162.864/0001-48

CONTRATADA: LEGI RIO PRETO LTDA

CNPJ Nº: 18.811.390/0001-45

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 084/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

VALOR (RS): 44.289,70 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e materiais hospitalares para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I = Termo de Referência.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP
Contratante
ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

18.811.390/0001-45
LEGI RIO PRETO LTDA
RUA: CAETANO BRUNO, 120
DIST. IND - CEP: 15.105-000
POTIRENDABA - SP

LEGI RIO PRETO LTDA
Contratado
UBIRAJARA BRASIL DA SILVA
Proprietário

J